



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as condições, prazos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e de demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 02.07.2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00600-00015265/2025-09

ESTIMATIVA:

R\$ 291.308,38

DATA DA ESTIMATIVA:

15.09.2025

REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Wildson Prado Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

Valter Formiga Albuquerque

Iago Brasileiro Cunha

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,
CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

EMAIL: selic@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios <https://www2.tc.df.gov.br/2-controle-social/licitacoes-e-contratos/> ou www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por despacho de 02.06.2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até as **14h30min do dia 02.07.2026 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para a prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as condições, prazos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e de demais anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa a prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as condições, prazos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e de demais anexos constantes deste Edital.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (*Compras.gov.br*) e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 291.308,38** (duzentos e noventa e um mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa	Fonte
01.032.8231.3903.9702 (Reforma de Prédios e Próprios - TCDF)	4.4.90.51.02 Obras e Instalações	1500.1001

e nos exercícios seguintes ficará vinculada ao orçamento correspondente.



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da concorrência ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail selic@tc.df.gov.br.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.gov.br/compras.



4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IX (Modelo da Planilha Orçamentária) contendo: a) a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais; b) o cronograma físico-financeiro provisório (Anexo IV); c) a composição analítica da Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais (Anexo VII); d) o detalhamento da composição dos custos unitários referentes às composições próprias (criadas) (Anexo VI); e) o prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos para a execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço; f) a indicação do regime de tributação adotado pela licitante, bem como, eventual opção ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de que trata a Lei nº 12.546/2011; e g) Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente (se aplicável ao caso concreto – Anexo XIV); exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados



para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br* não poderão exceder a 2 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos;



5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1 A sessão pública desta Concorrência será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.gov.br/compras>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.



6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Item 1 (Lote único);

7.9. Na hipótese de o Sistema Eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - a. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
 - b. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
- III. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



IV. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO VIII - DO EMPATE FICTO

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública, nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;



8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015 e do art. 251 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários, sem incidência de BDI, superiores aos valores estimados constantes do Anexo V (Planilha Orçamentária), bem como valor global, com incidência de BDI, superior ao valor estimado.



10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.1.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 Os licitantes mais bem classificados provisoriamente serão convocados (cinco de cada vez) para encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a documentação de habilitação prevista no item 12.3.VI (atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** ou **técnico-profissional** que demonstrem a execução dos serviços ali indicados, ou Certidões).

10.4.1 Atendido o critério de habilitação mencionado no item 10.4, os licitantes, na ordem de classificação, serão convocados para apresentar, até às 14h00 do dia seguinte à convocação, as propostas de preços adequadas ao último lance, preferencialmente preenchida na forma dos Anexos IX (Modelo de Planilha Orçamentária) e X (Modelo da Planilha de Composições Unitárias), juntamente com:

10.4.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;



10.4.1.2 a declaração de que atende à exigência de reserva de vagas em seus cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, referida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, caso a licitante possua 100 (cem) ou mais empregados, e/ou esteja referida em normas específicas a que estiver submetida (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1.3 a declaração de que está ciente do disposto no item 4.3.4 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

10.4.1.4. a documentação complementar relativa à HABILITAÇÃO (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento

10.5. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Agente de Contratação encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Com o objetivo de conferir as especificações, a qualidade e a ausência de falhas no funcionamento do carpete ofertado, poderá ser exigida apresentação de amostras dos licitantes melhores classificados provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente da Contratação.

11.1.1 A não apresentação da amostra no prazo estipulado enseja a desclassificação da Licitante.

11.2 A amostra deverá ter no mínimo 1,0m² (um metro quadrado) de superfície, em perfeitas condições, devendo ser aplicado como demonstração o método de instalação previsto, em local de circulação a ser indicado pelo representante da área técnica do TCDF.

11.3 A avaliação da amostra será realizada pela Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio – SESAP do TCDF, cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível às demais licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo XV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

11.4 Em caso de reprovação da amostra, o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e de suporte das razões de reprovação da



amostra.

11.5 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas Licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelas interessadas.

11.6 O ônus de apresentação da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF será de total responsabilidade da Licitante.

11.7 A amostra aprovada ficará retida até a entrega e instalação do material pela Adjudicatária, para verificação de conformidade do produto entregue com a amostra apresentada.

11.8 Os custos com as amostras utilizadas nos testes serão de responsabilidade da Licitante e, caso aprovadas, essas não serão deduzidas do quantitativo do material a ser entregue.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. **Registro Comercial**, no caso de empresário individual; ou **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- III. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou Certidão(ões) expedido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, por empresas privadas, relativos à qualificação técnica-operacional, que comprove(em) ter a licitante executado obra, ou serviços de engenharia, que incluam: serviço de substituição de carpete de bem imóvel; serviço de remoção de contrapiso; e serviço de execução de contrapiso novo com

entrega da superfície preparada para a instalação de carpete; considerando para todos esses serviços uma área mínima de **100 m²** (cem metros quadrados).

III.1 Nos termos do disposto no §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será admitida que a demonstração da qualificação técnica exigida possa ser feita também por meio da apresentação de atestado relativo a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

III.2 O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundárias, especificadas no contrato social vigente ou no comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (cartão CNPJ) da licitante.

III.3 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados:

III.3.1 Data de início e término;

III.3.2 Local de execução;

III.3.3 Nome do CONTRATANTE e CONTRATADA;

III.3.4 Especificações técnicas dos serviços;

III.3.5 Quantitativos executados.

III.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões para a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que se refiram a períodos concomitantes.

IV. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

IV.1 Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

V. **Declaração de vistoria** ao local de execução da obra emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das



13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2283, Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP.

V.1 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local da obra, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará desclassificação da licitante, entretanto essa não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, para eximir-se das obrigações assumidas, caso contratada.

VI. Declaração, nos termos do disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de que a licitante, quando da efetiva contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) com capacitação **técnico-profissional** para a execução da obra, de nível superior, ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, objeto relativo a:

VI.1 Execução de obra, ou de serviços de engenharia, que incluam: serviço de substituição de carpete de bem imóvel; serviço de remoção de contrapiso; e serviço de execução de contrapiso novo com entrega da superfície preparada para a instalação de carpete.

VII. **Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo do Distrito Federal, previamente à contratação.

VIII. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 12.5 a 12.7 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado o dia **01/08** do presente exercício como data a partir da qual será obrigatória a apresentação do balanço e demonstrações do exercício imediatamente anterior ao do presente certame.

VIII.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.11 do Anexo I e Anexo XII do presente edital;

VIII.2. Com fundamento nas Leis nºs: 10.637/2020 e 10.833/2003 e nas Decisões TCDF nºs: 4081/2018 e 371/2018, as licitantes que formularem suas propostas utilizando o regime de tributação pelo Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.12 do Anexo I do presente edital.

VIII.3. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes optantes pelo regime de tributação pelo Simples Nacional deverão ainda observar o disposto nos itens 9.3.15 e 9.3.16 do Anexo I do presente edital.

12.3.1 A não apresentação do documento constante dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices extraídos do balanço patrimonial, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

12.5.1. Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.5.2. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.5.3. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



12.6. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos - financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do TCDF.

12.6.1. Poderão ser considerados, para fins de aferição dos índices de que trata o item 12.5, aqueles apresentados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que esta não se apresente vencida na data de abertura do certame. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso VIII do item 12.3.

12.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 12.5, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

12.8. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9 O Agente de Contratação poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços / fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo

12.11. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do Agente de Contratação.

12.11.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.11.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.11.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.11.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.



12.12. Em caráter de diligência, o Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

12.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.15. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.15.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.16. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.18.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor,



respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

12.18.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.18.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.18.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.18.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.19. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer **para fins de efetiva execução contratual** e atender aos seguintes requisitos:

- I. Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- IV. Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

CAPÍTULO XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do TCDF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até **30% (trinta por cento) do valor total contratado**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.



13.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a **licitante vencedora DEVERÁ subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratado.**

13.3. **O licitante, em sua proposta, deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 13.2, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores,** conforme Anexo XIV (Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente).

13.4. Do percentual de que trata o item 13.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 13.2.

13.5. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

13.6. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA **e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).**

13.7. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

13.8. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

13.9. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

13.10. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



13.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

13.12. **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.**

13.13. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada para as entidades preferenciais, conforme previsto no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e outros 10 (dez) minutos após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico) e do Anexo X do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Projeto Básico	
17.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO	Item 4.3
17.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo XI
17.1.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
17.1.3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
17.1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
17.1.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
17.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo XI do Edital – Minuta do Contrato	
17.1.7. DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	Cláusula 4ª
17.1.8. DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
17.1.9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	Cláusula 7ª
17.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 8ª



17.1.11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 11 ^a
17.1.12. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 14 ^a
17.1.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 15 ^a
17.1.14. DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS	Cláusula 16 ^a

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Projeto Básico.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Projeto Básico), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Planta de Locação e Anteprojeto), Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro Provisório), Anexo V (Planilha Orçamentária), Anexo VI (Planilha Composições Unitárias), Anexo VII (Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo IX (Modelo da Planilha Orçamentária), Anexo X (Modelo da Planilha Composições Unitárias); Anexo XI (Minuta de Contrato); Anexo XII (Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido), Anexo XIII (Modelo da Ordem de Serviço – O.S.), Anexo XIV (Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente) e Anexo XV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Concorrência.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

18.10.1 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a XIII) poderá ser realizado junto a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), por meio do telefone (61) 3314-2146 ou 3314-2283, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*.



CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Concorrência.

Brasília - DF, em 16 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO BÁSICO Nº 01/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as condições, prazos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e de demais anexos.
PROCESSO	00600-00015265/2025-09
ESTIMATIVA	R\$ 291.308,38
DATA DA ESTIMATIVA	15.09.2025
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA
TIPO	MENOR PREÇO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA/REQUISITANTE Valter Formiga Albuquerque Bruno Rodrigues Duarte Julio Cesar Menegotto	TELEFONE: (61) 3314-2283 EMAIL: valterfa@tc.df.gov.br bruno.duarte@tc.df.gov.br julio.menegotto@tc.df.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as condições, prazos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e de demais anexos constantes do presente Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Preservar as condições de salubridade do ambiente da sala de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos, garantir proteção e segurança para os usuários, além de preservar o patrimônio público.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Nos termos do art. 69, inciso I, da Resolução TCDF nº 273, de 03.07.2014, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar atividades relativas a obras, projetos de engenharia, manutenção predial e reparos, (...), bem como outros serviços de engenharia, de arquitetura e de apoio executados no âmbito do Tribunal.

2.2.1.2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.3. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação

2.2.1.4. Segundo Orientação Técnica (OT) - IBR nº 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66; sendo a ação de construir o ato de executar ou edificar uma obra nova.

2.2.1.5. De acordo com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. A substituição integral do carpete do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no térreo do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, revela-se uma medida imprescindível diante do desgaste acentuado do revestimento atual, instalado há 16 anos em área de grande circulação e de permanência de pessoas em uso das instalações do ambiente.

2.2.2.2. O material apresenta visíveis sinais de deterioração, como manchas, acúmulo de sujeira e irregularidades na superfície, comprometendo não apenas a estética e o conforto do ambiente, mas também a higiene e a segurança dos usuários. Ademais, a infraestrutura sob o carpete (contrapiso) encontra-se deteriorada e desnivelada em alguns trechos, demandando reparos estruturais antes da aplicação do novo revestimento. Assim, a substituição do carpete visa eliminar riscos de acidentes, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de uso para servidores e visitantes, assegurando a funcionalidade e a integridade do espaço destinado à leitura e à pesquisa.

2.2.2.3. A biblioteca é um ambiente de uso institucional e público que requer condições adequadas de conforto acústico, térmico e segurança para estudos e leitura. A manutenção adequada do espaço contribui para a preservação do patrimônio público, reforça a imagem institucional do TCDF e garante condições apropriadas de uso para servidores, pesquisadores e visitantes.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Melhorar as condições de higiene, conforto e segurança do ambiente; garantir a valorização estética do espaço institucional; promover a eliminação de riscos associados ao desgaste do carpete antigo; e atender às normas de conservação e acessibilidade, suprimindo as necessidades atuais e futuras do TCDF.



2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.4.1 Conforme discutido no Estudo Técnico Preliminar, propõe-se a presente contratação por meio de execução indireta, pois a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista ser necessário o emprego de materiais, equipamentos e de mão de obra capacitada, as quais não se dispõem neste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para a substituição integral do carpete do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, acessórios e demais componentes indispensáveis, mediante a remoção e descarte do carpete antigo; remoção e descarte da camada superficial do contrapiso atual; refazimento de nova camada superficial do contrapiso com argamassa pronta; regularização e preparação da superfície; e o fornecimento e instalação do novo carpete; conforme as condições, prazos e especificações constantes deste Edital de Concorrência Eletrônica e demais anexos.

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pela remoção do carpete existente, pela preparação da superfície do piso, pelo descarte ambientalmente adequado dos materiais retirados, e pela instalação do novo carpete modular de alto tráfego, observando as normas da ABNT, as disposições legais aplicáveis e as recomendações do fabricante.

3.1.3. As especificações técnicas, as quantidades, os detalhamentos e as ilustrações referentes ao objeto da presente licitação constam do Anexo II (Especificações Técnicas), do Anexo III (Planta de Locação e Anteprojeto) e neste Edital de Concorrência Eletrônica.

3.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

3.2.1. A CONTRATADA apresentará, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado da obra, baseado no Cronograma Físico-Financeiro Definitivo, tendo como referência o Anexo VI (Cronograma Físico-Financeiro Provisório).

3.2.2. É da máxima importância que o planejamento apresente uma previsão realista do calendário de recebimento de materiais e equipamentos, de forma a promover a melhor sincronização entre equipes de execução, subempreiteiros e fornecedores especializados.



3.2.3. A coordenação, a cargo do Responsável Técnico e do Encarregado de Obra, deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3. INTRODUÇÃO

3.3.1. As considerações dessa introdução deverão ser seguidas pelos licitantes.

3.3.2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do TCDF, por meio de servidores designados.

3.3.3. Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.

3.3.4. Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

3.3.5. As divergências que, por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços, deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização.

3.3.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nas respectivas composições de custos unitários.

3.3.7. A presença da fiscalização nos locais de execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

3.3.8. Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darem causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao TCDF compete decidir a respeito da substituição.

3.3.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, **bem como a manutenção de seguro para risco de engenharia com responsabilidade civil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução. A cópia da apólice deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.**

3.3.10. A CONTRATADA empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações.

3.3.11. Todas as despesas relativas à instalação do canteiro, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc. bem como possíveis providências quanto a legalização dos serviços de engenharia perante aos órgãos municipais, distritais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.12. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando-os às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.

3.3.13. **Os serviços serão pagos pelo regime de empreitada por preço unitário**, bem como de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo TCDF, através da fiscalização dos serviços. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro junto ao CREA-DF.

3.3.14. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços



considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, às custas da CONTRATADA.

3.3.15. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio do caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3.3.16. Todos os serviços e recomposições, não explícitos neste caderno ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.17. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá observar e anotar as alterações dos serviços que tiveram que ser executados de forma diferente do que foi proposto nos projetos discriminados neste caderno de encargos.

3.3.18. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.

3.3.19. Poderá ser realizada pelas licitantes vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

3.4. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVO

3.4.1. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

3.4.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.4.2.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, insumos, aparelhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de engenharia.

3.4.3. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

3.4.3.1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção individual e coletiva dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos em normas técnicas.



3.4.3.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

3.5. ENTREGA DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

3.5.1. Na conclusão parcial ou final dos serviços de engenharia, a CONTRATADA com a devida autorização do CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.

3.5.2. Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpa. Todos os locais degradados por conta do canteiro de obras deverão ser recuperados após o término dos serviços.

3.5.3. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra.

3.5.4. A CONTRATADA, nos termos do artigo 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento dos serviços por sua solidez e segurança.

3.5.5. Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.

3.5.6. A responsabilidade civil, citada nos dois subitens anteriores, não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

3.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. A realização dos serviços de substituição dos carpetes e dos serviços de engenharia acontecerá na Biblioteca Cyro dos Anjos do TCDF, localizado no Lote 04 da Praça do Buriti, Asa Norte, Brasília-DF.



3.7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

3.7.1. Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado perante a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) do TCDF, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2283, das 13h00 às 18h30.

3.7.2. Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Licitação deste Tribunal (SELIC), localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, telefones (61) 3314-2202/3314-2742, das 13h00 às 18h30.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DA OBRA E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.1. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

4.1.1. Na execução da obra, deverão ser observadas as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico, nos demais anexos e nas Normas Técnicas competentes relativas ao objeto, em especial as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. **DO REGIME DE EMPREITADA**

4.2.1. A obra será executada de forma indireta, pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

4.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

4.2.3. Nos termos do Acórdão nº 1977/2013 – TCU – Plenário “*a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, (...), dentre outras*”.

4.3. **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Sem prejuízo do Título III da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Contrato (Anexo XI - Minuta do Contrato).

4.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a

ordem de classificação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. As disposições relativas à subcontratação e subcontratação compulsória constam de Capítulo XIII do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato (Anexo XI).

4.3.4. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.3.4.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido nesse item, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

4.3.5. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.3.4 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 14.133/2021.

4.3.6. O licitante vencedor, para fins de efetiva execução contratual, deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, consoante o disposto no item 12.3, VI do Capítulo XII do Edital;

4.3.7. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) deverá atender os requisitos previstos no item 12.19 do Capítulo XII do Edital.

4.4. **DA VISTORIA TÉCNICA**

4.4.1. A Licitante poderá realizar vistoria técnica prévia ao certame, para verificar os ambientes de execução da obra e serviços decorrentes.

4.4.2. A realização da vistoria técnica deverá ser agendada, previamente, junto à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP, situada no 3º andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2283, no horário das 13h00 às 18h30.

4.4.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, a ausência dessa não implicará desclassificação da licitante. Entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução para eximir-se das obrigações assumidas.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Cabe destacar que a presente contratação se caracteriza por um complexo de obras e serviços de engenharia interdependentes entre si, cuja segregação em itens diversos pode comprometer a execução, a segurança ou a qualidade dos serviços. Além disso, a não adjudicação em lote único pode comprometer e diluir eventual responsabilidade civil pela obra.

4.5.2. Verifica-se, ainda, que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração. Pois, o objeto a ser realizado engloba um mesmo ramo de atividade e será demandado de forma única.

4.5.3. A execução isolada de um dos itens constantes do presente certame pode levar a consequências indesejáveis e imprevisíveis na execução dos outros serviços, em face da interdependência entre seus componentes.

4.5.4. Todos os serviços constantes do objeto da obra e serviço de engenharia devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento e desempenho final de todo o sistema.

4.5.5. Ressalte-se que o gerenciamento de mais de um contrato para os serviços em questão traz ineficiência e aumento de custos na gestão e fiscalização da contratação por parte do CONTRATANTE. Frise-se que a relação contratual com somente uma empresa, vencedora do certame, concentrará os esforços da equipe responsável no acompanhamento dos serviços contratados, permitindo uma maior eficiência no emprego dos recursos públicos.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços de obra executados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços de obra e a

gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução da obra contratada pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. A CARGO DO CONTRATANTE

5.1.2.1.1. **GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Obras e Projetos (SEPORJ), Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO);

5.1.2.1.2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório;

5.1.2.1.3. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e respectiva instrução dos procedimentos de pagamento;

5.1.2.1.4. **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO:** é o acompanhamento da execução do objeto do ponto de vista do usuário dos serviços contratados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais, e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5.1.2.1.4.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática,



podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo CONTRATANTE.

5.1.2.2. A CARGO DA CONTRATADA

5.1.2.2.1. PREPOSTO: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o(s) preposto(s), por meio de declaração, na qual conste o(s) nome(s) completo(s), número(s) do CPF e do(s) documento(s) de identidade, número(s) telefônico(s) para contato, além dos dados relacionados à respectiva qualificação profissional.

5.1.2.2.1.2. O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual.

5.1.2.2.1.3. O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.1.2.2.1.4. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra contratada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços de obra;

5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha ou imperfeição observada na execução dos serviços;

- 5.2.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, devido pela execução dos serviços, após o "Ateste" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como observado o cronograma físico-financeiro estabelecido entre as partes;
- 5.2.5. Receber o objeto do contrato e atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 5.2.7. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;
- 5.2.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no presente Projeto Básico, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- 5.2.9. Exigir o cumprimento de todos os itens descritos neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;
- 5.2.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- 5.2.11. Solicitar a imediata retirada do local da obra de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências estabelecidas. Esse fato não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- 5.2.12. Dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Executar diretamente a obra contratada, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;
- 5.3.3. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;
- 5.3.4. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às



reclamações formuladas;

5.3.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.3.6. Executar todos os serviços de obra previstos no presente Instrumento, apresentando a(s) solução(ões) que atendam à demanda do CONTRATANTE;

5.3.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução da obra contratada, assumindo os ônus decorrentes;

5.3.8. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.Ts dos serviços técnicos no CREA, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços;

5.3.9. Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à CONTRATADA, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes;

5.3.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.11. Reparar e/ou ressarcir o Tribunal por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal;

5.3.12. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços de obra prestados;

5.3.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação;

5.3.14. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato;

5.3.15. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para esclarecimentos de quaisquer ocorrências;

5.3.16. Apresentar à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado na obra antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão exigido;

5.3.17. Providenciar Livro próprio (diário) para o acompanhamento dos serviços de obra por parte



da Fiscalização do TCDF;

5.3.18. Empregar na obra materiais e produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

5.3.19. Propor soluções para todos os problemas enfrentados durante a execução da obra, mesmo que para isso, outras soluções não previstas nas especificações dos serviços tenham de ser apresentadas para aprovação, sem ônus para o TCDF;

5.3.20. Facilitar o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra, solicitando anuência expressa dessa antes de iniciar qualquer etapa do serviço;

5.3.21. Fica a CONTRATADA obrigada, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2024 e da Decisão TCDF nº 2344/2014, a manter, em relação a possíveis aditivos ao contrato decorrente da presente licitação, o desconto inicial de sua proposta, ou seja, deve ser mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor total estimado pela Administração e o valor total contratado.

5.3.22. As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.5.2. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.8.1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.9.2 A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.9.2.1 caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.9.2.2 seguro-garantia; ou

5.9.2.3 fiança bancária.

5.9.3 As disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, Telegram, etc.), podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.



6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 291.308,38** (duzentos e noventa e um mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme orçamento constante do Anexo IV (Planilha Orçamentária).

6.2. Na planilha constante do Anexo IV foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro presumido, devendo a licitante quando da confecção de sua proposta observar o seu regime tributário.

6.3. Na planilha constante do Anexo IV, foi adotado o regime de tributação pelo Lucro presumido, apenas para fins de estimativa do orçamento dos serviços, devendo a licitante quando da confecção de sua proposta observar ao seu próprio regime tributário.

6.4. As licitantes devem observar, quando da elaboração de suas propostas de preço e detalhamento do BDI, a adequação ou não de utilização da desoneração tributária em razão da existência da contribuição previdenciária substitutiva (CPRB) para o setor de construção civil e de construção civil de obras de infraestrutura, conforme os artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011.

6.4.1. Adotou-se como paradigma para os cálculos dos BDI's, constantes do presente Objeto, o teor do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, consoante a Decisão TCDF nº 1.583/2014.

6.5. Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base nas planilhas, vigentes a partir de janeiro de 2025 para o Distrito Federal, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, optando-se para o orçamento da presente licitação pela desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior.

6.6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.6.1. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada conforme data-base indicada na capa do presente Projeto Básico, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Durante a elaboração do orçamento dos serviços, na estimativa de custo dos preços unitários, foi utilizado preferencialmente o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, em cumprimento às determinações constantes da jurisprudência desta Corte de Contas.



6.6.3. Subsidiariamente, quando se mostrou inviável a utilização do sistema listado anteriormente, foram utilizados os sistemas de custos informativos SBC – Sistema Boletim de Custos e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, ambos compatibilizados com a base de dados SINAPI – Base DF.

6.6.4. Os arquivos relativos à pesquisa de preço realizada, bem como as bases de dados dos sistemas utilizados estão juntados ao Processo nº 00600-00015265/2025-09.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (SECOF) do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. A LICITANTE, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.5. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);



8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

8.2.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também deste tópico, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

8.3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2 Os serviços a serem contratados são considerados obras e serviços comuns de engenharia (art. 6º, incisos XII e XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021) devendo ser adotada a modalidade de licitação denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, assim prevista no art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 para este tipo de objeto.

9.1.3 O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

9.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.3.1 A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

9.3.2 De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos IX (Modelo da Planilha Orçamentária) e X (Modelo da Planilha de Composições Unitárias) deste Edital de Concorrência, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto no Capítulo V do Edital. Além disso, para fins de manutenção do princípio do julgamento objetivo do certame, é expressamente proibida a alteração dos quantitativos dos serviços previstos neste Projeto Básico e demais anexos.

9.3.3 Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas

(empreita pelo regime de preço unitário). Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações.

9.3.4 Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do item. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

9.3.5 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro do licitante.

9.3.6 Os custos relativos aos seguintes itens deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do “*as built*”, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive sua manutenção e seu reparo, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes. Para efeito do orçamento estimado pelo TCDF, os custos acima foram considerados na Planilha Orçamentária.

9.3.7 As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião na qual poderão ser ajustadas, **se possível**, para refletir corretamente os **custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante.**

9.3.7.1 O TCDF procederá a análise das planilhas apresentadas, e no caso da possibilidade de ajuste, determinará as correções a serem feitas. Na hipótese de os ajustes implicarem inevitavelmente na majoração do custo ofertado pelo licitante, a proposta será

desclassificada mediante a emissão de parecer fundamentado, sendo facultado ao licitante a interposição de recurso, nos termos do Capítulo XIV do Edital.

9.3.8 Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ou antigo Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, Multa do FGTS, e outros).

9.3.9 As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Além de outras normas que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta.

9.3.10 Na formulação de sua proposta, **a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs: 10.637/2002 e 10.833/2003; bem como, quando aplicável, a opção ou não pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011¹; e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.

9.3.10.1 Com vistas à comprovação do disposto no item 9.3.10, poderá ser solicitado às empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, cópia da última Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) disponível.

9.3.10.2 Em caso de proposta com opção pela CPRB está já deverá contemplar os efeitos da reoneração tributária de que trata a Lei nº 14.973/2024 para o exercício de 2026, **período em que ocorrerá a execução contratual**.

9.3.11 Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, **as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão**

¹ Nessa hipótese a licitante, caso queira, poderá adiantar a declaração de que trata o art. 11º, §4º da Instrução Normativa RFB nº 2053 / 2021.



apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VIII do item 12.3 do Capítulo XII do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998 e no art. 12 do Decreto Lei nº 1.598/1977, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise. (Vide Anexo XII - Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido).

9.3.11.1 Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

9.3.11.2 As justificativas, de que trata o item 9.3.11, deverão ser comprovadas por meio da apresentação de laudo exarado pelo responsável técnico pela contabilidade da licitante acompanhado da respectiva documentação pertinente.

9.3.12 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária². A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), ou, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior (Vide Anexo XII - Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido).

9.3.12.1 Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência não cumulativa há menos de 12 (doze) meses, a licitante

² A inclusão das alíquotas máximas do PIS/COFINS na elaboração das planilhas de custos e formação de preços ou na análise de revisão contratual, quando cabível, por empresa tributada com base no lucro real deve ser devidamente justificada, já que pode ocorrer variação da alíquota efetivamente suportada pela empresa, em razão da possibilidade da compensação de créditos tributários auferidos em operações anteriores, prevista na Lei nº 9.718/1998. (Fundamento item 9.3.2.4 – Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, Decisões TCDF nºs: 4081/2018 (Processo nº 4670/2018-e) e 371/2018 (Processo nº 32181/2017-e).

poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item 9.3.12.

9.3.12.2 E para o caso de a totalidade os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

9.3.12.2.1 Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá indicar os dispositivos legais das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam tais alíquotas em sua tributação.

9.3.12.2.1.1 Para o objeto da presente contratação existe a previsão legal de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no Lucro Real dada pelos arts. 10, inciso XX e 15, inciso V, ambos da Lei nº 10.833/2003³.

9.3.12.3 As alíquotas efetivas de PIS e Cofins, ajustadas na forma do item 9.3.12, permanecerão fixas e irrealizáveis ao longo de toda a execução contratual, salvo se houver alteração legislativa, que modifique as referidas contribuições sociais.

9.3.13 De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.11 e 9.3.12 do Anexo I e do Anexo XII do Edital com data posterior à data de abertura do certame.**

9.3.14 Estará dispensada da apresentação da documentação, citada nos itens 9.3.11 e 9.3.12, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do Simples Nacional.

³ Vide as Soluções de: 43 – Cosit, de 27/05/2020. Consulta da RFB nº 4.0008 -SRRF04/Disit, de 06/06/2016, e de Divergência nº 11 - Cosit, de 27/08/2014.

9.3.15 Nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.

9.3.15.1 Nesse sentido, as licitantes, que elaborarem sua proposta utilizando o regime de tributação pelo lucro presumido, tendo em vista que nesse regime as bases de cálculo de incidência do IRPJ e da CSLL são fixadas em lei (Receita Bruta – Faturamento)^{4 5}, **deverão assegurar que o valor atribuído ao Lucro Bruto seja suficiente para arcar com as despesas desses tributos.**

9.3.15.2 Já as empresas tributadas pelo Simples Nacional deverão considerar em seu BDI a alíquota efetiva do Simples Nacional, de que trata o art. 18, §1º A e Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, cuja alíquota integral já contempla percentuais destinados ao IRPJ e a CSLL.

9.3.16 Nos termos do art.18, § 5º C, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que prestam serviços de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, podem optar pelo regime do Simples Nacional, devendo a licitante, caso adote esse regime de tributação, adaptar as planilhas de custos e composição do BDI à tributação pelo Simples Nacional.

9.3.16.1 A tributação do BDI, para o caso Simples Nacional, deverá contemplar a alíquota efetiva de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante fornecer a documentação que permita a conferência do cálculo previsto no §1º A do art. 18 da citada lei, em especial no que se refere a RBT12: receita bruta acumulada nos dozes meses anteriores ao período de apuração, já exigíveis quando da abertura da presente licitação.

9.3.16.1.1 A documentação, a que se refere o item anterior, poderá ser constituída de: a) declaração emitida pela empresa; ou b) extrato retirado do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D2018).

9.3.16.2 As empresas tributadas pelo simples nacional também deverão apresentar a composição de encargos sociais sem a inclusão dos gastos relativos às contribuições

⁴ Nesse regime o IRPJ e a CSLL não possuem caráter personalíssimo, uma vez que incidem sobre o faturamento (base presumida), e não existe possibilidade de dedução de despesas, inclusive operacionais, como ocorre no regime de tributação pelo lucro real.

⁵ Leis nºs: 7.689/1988, 9.249/1995 e 9.430/1996, Decreto nº 9.580/2018 e IN SRRF nº 1700/2017.

sociais que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, por força do disposto no art. 13, §3º da referida Lei Complementar (Sesi, Senai, Sebrae e Salário Educação).

9.3.16.3 As empresas tributas pelo simples nacional também deverão indicar no detalhamento de seu BDI se são optantes ou não pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011.

9.3.17 O objeto a ser contratado já se encontra adequadamente dimensionado para as necessidades de realização das obras e serviços de engenharia, uma vez que, para o dimensionamento do complexo de itens, foram consideradas: as especificações; as características técnicas reais dos serviços a serem executados; as experiências; e os parâmetros aferidos e resultantes das contratações anteriores desta Corte de Contas. Além disso, para fins de manutenção dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, é expressamente proibida a alteração do quantitativo dos itens previstos neste Projeto Básico e demais anexos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.3. Leis Distritais nº 4.770/2012, nº 6.679/2020 e nº 4.611/2011;
- 10.1.4. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- 10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014;
- 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – Especificações Técnicas;
- 11.2. ANEXO III - Planta de Locação e Anteprojeto;
- 11.3. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro Provisório;



- 11.4. ANEXO V – Planilha Orçamentária;
- 11.5. ANEXO VI – Planilha Composições Unitárias;
- 11.6. ANEXO VII – Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais;
- 11.7. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 11.8. ANEXO IX – Modelo da Planilha Orçamentária;
- 11.9. ANEXO X – Modelo da Planilha Composições Unitárias;
- 11.10. ANEXO XI – Minuta de Contrato;
- 11.11. ANEXO XII – Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido;
- 11.12. ANEXO XIII – Modelo da Ordem de Serviço (O.S.);
- 11.13. ANEXO XIV - Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente;
- 11.14. ANEXO XV – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

12.1 São responsáveis pelo Projeto Básico os integrantes requisitantes e técnicos pertencentes à(ao): Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), e Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1.1. TAXAS E PROJETOS

1.1.1. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais e/ou federais, correndo por sua conta as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-DF e demais taxas.

1.1.2. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias tanto para a elaboração dos projetos executivos de estrutura e de instalações técnicas quanto para sua execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. CANTEIRO DE OBRAS

2.1.1. CONTEINERS E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá instalar no canteiro de obras contêineres metálicos para administração e vestiário, de acordo com as recomendações da NR 18, prevendo as instalações mínimas exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.1.2. O projeto do canteiro de obras (incluindo os containers, baias, áreas de carga/descarga, acessos etc) deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA e submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.

2.1.1.3. Os containers deverão ser locados de maneira a facilitar o esgotamento sanitário, preferencialmente para o coletor da rede pública, e sempre evitando distúrbio ao fluxo normal de carros e pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

2.1.1.4. Não poderão ser utilizadas vagas internas do TCDF para as facilidades do canteiro (barracão/container, baias, etc), com exceção daquelas liberadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.1.5. Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

2.1.1.6. Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra

deverão ser de boa qualidade e serem removidos ao final da obra.

2.1.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as ligações provisórias necessárias ao canteiro, tais como energia, água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas distritais vigentes.

2.1.1.8. Ao final da obra, caberá à CONTRATADA a retirada das instalações do canteiro.

2.1.1.9. Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização desses serviços no período de execução da obra correrão por conta do CONTRATANTE.

2.1.2. PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.1.2.1. TAPUME

2.1.2.1.1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da execução dos serviços de engenharia.

2.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá implantar os elementos de sinalização e proteção atendendo às normas e aos regulamentos relativos à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

2.1.2.1.3. Para isolar a área do canteiro de obras, a CONTRATADA instalará tapume em telha metálica, de acordo com as recomendações da NR 18.

2.1.2.2. PLACA DA OBRA

2.1.2.2.1. A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.2.2.2. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 2,5m x 2,0m (altura x

base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/DF e da Administração do Plano Piloto.

2.1.2.2.3. A CONTRATADA também deverá instalar as suas custas, em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

2.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.2.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO

2.2.1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido.

2.2.1.2. O entulho oriundo das demolições deverá ser descartado em containers de lixo fornecidos por empresa cadastrada/autorizada pelas autoridades competentes para o descarte específico.

2.2.2. PROCESSO EXECUTIVO

2.2.2.1. Caberá à CONTRATADA a demolição, remoção, retirada e expurgo de todo o material e/ou equipamento demolido, desinstalado e/ou desmontado. A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo sobre a fase de demolição prevista no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

2.2.2.2. Existem três tipos de materiais a serem removidos/demolidos e a CONTRATADA deverá ficar atenta à sua classificação:

2.2.2.2.1. Materiais que não serão reaproveitados e serão retirados como entulho, cuja demolição será medida e paga à CONTRATADA.

2.2.2.2.2. Materiais que serão reaproveitados nas novas instalações, cuja retirada deverá ser cuidadosa para evitar danos e cujas retirada e reinstalação serão medidas e pagas à CONTRATADA, a qual ficará responsável por sua guarda.

2.2.2.2.3. Materiais que serão removidos, mas cuja remoção não será medida e paga pois possui valor após a remoção (sucata). As sucatas



retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do serviço de demolição.

2.2.2.3. Os materiais a serem reaproveitados e que serão retirados, serão guardados pela CONTRATADA, mediante vistoria prévia pelo CONTRATANTE e registro no Diário de Obra. Esses materiais passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá transportá-los e reinstalá-los no local adequado. As peças porventura avariadas ou extraviadas por culpa da CONTRATADA deverão ser repostas, com as mesmas características físicas e funcionais das peças originais, às expensas exclusivas da CONTRATADA.

2.2.2.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento dos elementos de arquitetura e de instalações a serem demolidos. Deverão ser considerados aspectos importantes, como a natureza das peças, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, interferências com as instalações, shafts, entre outros.

2.2.2.5. As demolições deverão ser convencionais, executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis elétricas ou manuais. A remoção de entulhos deverá ser feita por meio de sacos, ou seja, entulho ensacado para pedaços de demolições e em carrinhos porta-palets para placas e chapas, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas nas normas técnicas aplicáveis. Deve-se evitar o acúmulo de entulho dentro do prédio em quantidade que sobrecarregue excessivamente áreas de lajes.

2.2.2.6. A CONTRATADA será responsável pela limpeza de cada uma das áreas de intervenção, durante e ao término dos serviços.

2.2.2.7. Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas, ou proveniente de seus serviços inerentes, que não estejam no escopo das demolições, será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quanto para as áreas comuns do edifício.

2.2.2.8. **OBSERVAÇÃO:** Os custos do transporte vertical e horizontal do entulho, bem

como o lançamento em caçamba ou carga em veículo de transporte deverá ser lançado na composição unitária de cada item de serviço de demolição.

2.2.2.9. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos, cabendo atenção especial da CONTRATADA para evitar acúmulo excessivo de entulho sobre a estrutura do prédio.

2.2.2.10. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da edificação permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

2.2.3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.2.3.1. INSTRUÇÕES GERAIS

2.2.3.1.1. Equipamentos essenciais à execução dos serviços (caçambas para remoção de entulho, andaimes e guinchos para transporte vertical de equipamentos, deverão ser locados pela CONTRATADA e disponibilizados durante a execução do contrato.

2.2.3.2. ALUGUEL DE CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO

2.2.3.2.1. Execução: deverá ser colocado na obra caçamba para retirada periódica de entulho.

2.2.3.2.2. Local de aplicação: Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

3. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

3.1. REVESTIMENTO DE PISO

3.1.1. CONTRAPISO, TRAÇO 1:4 – PREPARO MECÂNICO

3.1.1.1. Em todo piso demolido, refazer o contrapiso com argamassa pronta industrializada ou com massa de cimento e areia média lavada, sobre nata de cimento vassourado com água e realizar a cura por três dias. Realizar ensaios de arrancamento 1 a cada 100 m² para análise da fiscalização (Norma de Referência NBR:13753/96).

3.1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE DE NYLON EM PLACAS PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, DENSIDADE MÍNIMA 678 g/m².

3.1.2.1. Carpete em placas com no mínimo 1.000 mm X 250 mm e no máximo 1.200 mm X 300 mm.

3.1.2.2. Características Construtivas do Carpete:

3.1.2.2.1. Tipo de Fibra: 100% Nylon (poliamida) 6 ou 6,6 com Filamento contínuo (BCF);

3.1.2.2.2. Tipo de Base Secundária: Termoplástica. Livre de betumen e poliuretano. Reciclável;

3.1.2.2.3. Tipo de Base Primária: 100% TNT (tecido não tecido) em poliéster;

3.1.2.2.4. Textura da Superfície: Tufado em Bouclè, Sheared;

3.1.2.2.5. Método de Tingimento: 100% Solution Dyed (fio tinto em massa – pigmentado);

3.1.2.2.6. Densidade Mínima da Fibra: > 5500 oz/yd² (203,32 g/m³);

3.1.2.2.7. Agulhadas por polegadas: 39,4 ends/10cm (1/10 in);

3.1.2.2.8. Peso Mínimo de Fibra: 882 g/m² (26 Oz/y²);

3.1.2.2.9. Altura Mínima da Fibra acima da Base: 3,8 mm;

3.1.2.2.10. Altura Total Mínima de Fibra: 5,0 mm;

3.1.2.2.11. Desenhos e cores: mesclas diferentes tons de cor a ser definida em que os tufo possuam diferentes alturas mesclando tufo em Bouclé e pelo cortado. O desenho deve permitir a mistura de diferentes lotes de produção sem que se perceba a diferença de cor.

3.1.2.3. Performance Física Requerida:

3.1.2.3.1. Retenção de Aparência TARR – Classificação de Tráfego (conforme CRI TM 101 escala de referência 3): O carpete deve obter nota $\geq 3,0$ ARR após 12.000 no teste conforme norma ASTM D5252 Hexapod Drum Tester, e de acordo com esta norma será classificado como – Tráfego Comercial Pesado;

3.1.2.3.2. Estabilidade Dimensional: Conforme norma AACHEN Din 54318 ou ISO 2551 com variação máxima de 0.15%;

3.1.2.3.3. Resistência a Delaminação da Base Secundária: Conforme norma ASTM D3936. Resistência mínima de 3.0 lbs / inch ou com resultado = NÃO SEPARAÇÃO;

3.1.2.3.4. Propensão Eletrostática em Baixa Umidade: Conforme norma AATCC 134 Step Test < 3.0 KV (teste feito à temperatura de 70° F + - 1° - 20% UR + - 3%).

3.1.2.4. Propriedades de Flamabilidade/Inflamabilidade:

3.1.2.4.1. NBR 8660 ou ASTM E648 (Teste do Painel Radiante) – Classe I (mínimo de 0,45 watts/cm²);

3.1.2.4.2. ASTM E662 (densidade de fumaça) com resultado ≤ 450.

3.1.2.5. Resistência à Descoloração:

3.1.2.5.1. Conforme normas AATCC 16E Colorfastness to light (grau de alteração mínimo 4 – Ligeira modificação), AATCC 165 Crockfastness, AATCC 129 Ozone (grau de alteração mínimo 5 – Insignificante) e AATCC 164 Oxides e Nitrogen (grau de alteração mínimo 5 – Insignificante).

3.1.2.6. Proteção Antimicrobial e Proteção Antimanchas:

3.1.2.6.1. Eficiência comprovada pelos testes AATCC 138 Washed e AATCC 174 partes 2.

3.1.2.7. Qualidade Interna do Ar:

3.1.2.7.1. Preferência por produtos com certificado CRIGreen Label Plus emitido pela Carpet and Rugs Institute.

3.1.2.8. Proteção ao Meio Ambiente:

3.1.2.8.1. Conteúdo Reciclado Mínimo: 40%;

3.1.2.8.2. Ingredientes e Impactos do Ciclo de Vida: Declaração Ambiental do Produto (EPD).

3.1.2.9. Instalação:

3.1.2.9.1. Uso de adesivo de emulsão de látex a base d'água sem emissão de

VOC, sem cheiro e com proteção antimicrobial em sua composição. Não é permitido o uso de cola.

3.1.2.10. Garantia:

3.1.2.10.1. Prazo mínimo de 12 (doze) anos de garantia padrão não rateada.

4. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS E DESMOBILIZAÇÃO

4.1. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

4.1.1. Os serviços dessa fase incluem a limpeza de louças, aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias.

4.1.2. Todos os pisos deverão estar limpos e, quando necessário, encerados por ocasião da entrega da obra

4.1.3. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverá ser feita com água e sabão neutro ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.

4.1.4. A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro.

4.2. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

4.2.1. A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um encarregado de obras que deverá permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. Deverá manter equipe para limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam em atividades.

4.2.2. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

4.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.3.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.



4.4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.4.1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção individual e coletiva dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos em normas técnicas.

4.4.2. A CONTRATADA deverá seguir às recomendações expressas na Lei nº 6.514, de 22/12/1977, e nas Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes aos serviços a serem executados.



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO

Substituição do carpete da biblioteca - Onerado

Cronograma Físico-Financeiro

SINAPI - 08/2025 - Distrito Federal; SBC - 10/2025 - Distrito Federal; ORSE - 08/2025 - Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; FDE - 07/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 06/2025 - Goiás; COMPESA - 07/2024 - Pernambuco

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ETAPA (COM BDI)	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.950,98	90,00%	10,00%
			26.055,88	2.895,10
2.1	REVESTIMENTOS DE PISO	242.547,80	10,00%	90,00%
			24.254,78	218.293,02
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	686,40		100,00%
				686,40
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.123,20	50,00%	50,00%
			9.561,60	9.561,60
	PERCENTUAL MENSAL (%)	291.308,38	20,55%	79,45%
	VALOR MENSAL (R\$)		59.872,26	231.436,12
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		20,55%	100,00%
	VALOR ACUMULADO (R\$)		59.872,26	291.308,38



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra			Bancos							Encargos Sociais						
Substituição do carpete da biblioteca - Onerado			SINAPI - 08/2025 - Distrito Federal; SBC - 10/2025 - Distrito Federal; ORSE - 08/2025 - Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; FDE - 07/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 06/2025 - Goiás; COMPEA - 07/2024 - Pernambuco							Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.						
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento																
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit. Sem BDI			Subtotal sem BDI	Valor Unit com BDI				Subtotal com BDI	Total
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.	Total		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES												28.950,98	
1.1			CANTEIRO DE OBRAS												12.349,31	
1.1.1	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	134,95	53,40	0,00	81,55	134,95	64,54	0,00	98,56	163,10	163,10	
1.1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	1.230,46	0,00	1.230,46	0,00	2.460,92	0,00	1.487,24	0,00	1.487,24	2.974,48	
1.1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	50,00	90,90	26,68	0,00	64,22	4.545,00	32,23	0,00	77,62	109,85	5.492,50	
1.1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	465,25	31,88	0,00	433,37	2.791,50	38,53	0,00	523,81	562,34	3.374,04	
1.1.5	CP012	Próprio	ART DO CONTRATO - Obras acima de R\$ 15.000,00	UN	1,00	285,59	0,00	0,00	285,59	285,59	0,00	0,00	345,19	345,19	345,19	
1.2			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS												1.184,27	
1.2.1	104142	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	534,49	208,29	0,00	326,20	534,49	251,76	0,00	394,26	646,02	646,02	
1.2.2	104118	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	289,78	143,98	0,00	145,80	289,78	174,02	0,00	176,22	350,24	350,24	
1.2.3	12203	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE FORCA	PT	1,00	155,55	61,31	0,00	94,24	155,55	74,11	0,00	113,90	188,01	188,01	
1.3			DEMOLIÇÕES												15.417,40	
1.3.1	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA	UN	10,00	350,00	0,00	0,00	350,00	3.500,00	0,00	0,00	423,04	423,04	4.230,40	
1.3.2	85371	SINAPI	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	m²	220,00	4,64	3,02	0,00	1,62	1.020,80	3,66	0,00	1,96	5,62	1.236,40	
1.3.3	73801/002	SINAPI	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	220,00	37,41	23,96	0,00	13,45	8.230,20	28,97	0,00	16,26	45,23	9.950,60	



2			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO														242.547,80	
2.1			REVESTIMENTOS DE PISO														242.547,80	
2.1.1	87633	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	220,00	85,28	11,07	0,00	74,21	18.761,60	13,38	0,00	89,69	103,07	22.675,40			
2.1.2	CP011	Próprio	Carpete de nylon em placas para tráfego comercial pesado, e=6,5mm, densidade 678g/m2, conforme informações contidas no memorial descritivo	m²	220,00	866,95	3,15	0,00	863,80	190.729,00	3,64	0,00	995,78	999,42	219.872,40			
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES														686,40	
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	220,00	2,59	1,45	0,00	1,14	569,80	1,75	0,00	1,37	3,12	686,40			
4			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS														19.123,20	
4.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL														19.123,20	
4.1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	4.735,39	4.191,97	0,00	543,42	9.470,78	5.066,83	0,00	656,83	5.723,66	11.447,32			
4.1.2	250111	AGETOP CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	mes	2,00	3.175,27	3.175,27	0,00	0,00	6.350,54	3.837,94	0,00	0,00	3.837,94	7.675,88			
TOTAL DOS ITENS COM BDI CONVENCIONAL (Sem a aplicação do BDI)																	59.101,50	
																BDI CONVENCIONAL	20,87%	12.334,48
TOTAL DOS ITENS COM BDI DIFERENCIADO (Sem a aplicação do BDI) - ITEM 2.1.2																	190.729,00	
																BDI DIFERENCIADO	15,28%	29.143,40
TOTAL GERAL COM BDI																	291.308,38	



ANEXO VI – PLANILHA COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	134,95	134,95
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	281,78	48,12
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	25,64	19,02
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	32,24	35,91
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	74,45	31,90

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	1.230,46	1.230,46
Insumo	10776 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	1.230,46	1.230,46



1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de	m²	1,0000000	90,90	90,90
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4920000	25,64	12,61
Auxiliar							
Composição	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0264000	27,26	0,71
Auxiliar							
Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0066000	28,29	0,18
Auxiliar							
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7350000	32,24	23,69
Auxiliar							
Composição	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1-4,5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0061000	603,19	3,67
Auxiliar							
Insumo	5061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000	19,04	1,29
Insumo	4491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	7,60	9,32
Insumo	6194 SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	5,42	10,84
Insumo	7243 SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000	48,85	28,59

1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	465,25	465,25
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,94	27,89
Auxiliar							
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,64	12,32
Auxiliar							
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,24	12,02
Auxiliar							
Insumo	4509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,85	12,35
Insumo	5065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	36,84	0,41
Insumo	5069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	19,74	0,26
Insumo	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00

1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104142 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIATEL EFONE	UN	1,0000000	534,49	534,49
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	2,1355000	98,65	210,66
Auxiliar							
Composição	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	2,0548000	28,49	58,54
Auxiliar							
Composição	104076 SINAPI	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	47,04	47,04
Auxiliar							
Composição	104085 SINAPI	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	M	2,2000000	55,09	121,19
Auxiliar							
Composição	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	72,53	72,53
Auxiliar							
Composição	101618 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	0,0650000	377,45	24,53
Auxiliar							



1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104118	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TEL EFONE	UN	1,0000000	289,78	289,78
Composição Auxiliar	104046	SINAPI	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	8,20	8,20
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m²	1,4518000	98,65	143,22
Composição Auxiliar	104056	SINAPI	REGISTRO ESFERA, PVC, COM ROSCA, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	25,05	25,05
Composição Auxiliar	104058	SINAPI	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	7,37	7,37
Composição Auxiliar	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m²	0,0650000	377,45	24,53
Composição Auxiliar	104060	SINAPI	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	M	2,0000000	9,53	19,06
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m²	1,3862000	28,49	39,49
Composição Auxiliar	104031	SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000	22,86	22,86

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12203	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE FORCA	INSTALACOES PROVISORIAS	PT	1,0000000	155,55	155,55
Insumo	6805	SBC	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Material	UN	2,0000000	2,31	4,62
Insumo	99806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,7000000	15,06	25,61
Insumo	3348	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" (METRO)	Material	M	3,0000000	5,26	15,78
Insumo	3580	SBC	CABO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4mm2 CORES DIVERSAS	Material	M	18,0000000	4,09	73,62
Insumo	3420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	0,2000000	1,06	0,21
Insumo	99250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,7000000	21,01	35,71

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA	LIMPEZA	UN	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	12334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	Material	UN	1,0000000	350,00	350,00

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85371	SINAPI	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	SERP - SERVIÇOS	m²	1,0000000	4,64	4,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1600000	24,94	3,99
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0200000	32,69	0,65



1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73801/002 SINAPI	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	37,41	37,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5000000	24,94	37,41

2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87633 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	1,0000000	85,28	85,28
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1230000	24,94	3,06
Composição Auxiliar	87386 SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	Argamassas	m²	0,0431000	1.641,65	70,75
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2450000	32,69	8,00
Insumo	1379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,66	0,33
Insumo	7334 SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	0,2100000	14,96	3,14

2.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP011 Próprio	Carpete de nylon em placas para tráfego comercial pesado, e=6,5mm, densidade 678g/m2, conforme informações contidas no memorial descritivo	PISO - PISOS	m²	1,0000000	866,95	866,95
Insumo	12 Próprio	Carpete de nylon em placas para tráfego comercial pesado, e=6,5mm, densidade 678g/m2, conforme informações contidas no memorial descritivo	Material	m²	1,0500000	772,93	811,57
Insumo	2230 SBC	COLA PARA PISO VINILICO MAPEI ULTRABOND ECO MS 4 LVT WALL (GALAO 5KG)	Material	UN	0,2000000	260,38	52,08
Insumo	242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	16,49	3,30



3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,59	2,59
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,87	0,37
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	14,87	0,73
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,04

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	73,93	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	7,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	13,50	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000200	185,23	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,85	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	194,68	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00
Insumo	00012892/SINA PI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	10,87	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	14,87	0,74
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05



4.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	4.735,39	4.735,39
Composição Auxiliar	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	65,89	65,89
Insumo	40864 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	43475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	43499 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	241,99	241,99
Insumo	40863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	40818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.126,08	4.126,08

4.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	250111 AGETOP CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	2501	mes	1,0000000	3.175,27	3.175,27
Insumo	36 AGETOP CIVIL	VIGIA DE OBRA NOTURNO (SALÁRIO X 1,1773)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.175,27	3.175,27



ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

BDI CONVENCIONAL

As planilhas orçamentárias fornecidas nos Anexos V e VI deverão ser preenchidas pelas licitantes com os custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado em separado pela licitante, nos moldes do presente Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \cdot 100\%$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.

Para empresas tributadas pelo Lucro Real ou Presumido, a parcela I deverá incorporar as alíquotas de PIS e Cofins, além do ISS e da CPRB (quando for o caso). Já para empresas tributadas pelo Simples Nacional, a parcela I deverá corresponder à alíquota efetiva integral de que trata o art. 18, §1º A da Lei Complementar nº 123/2006, além da CPRB (quando for o caso).



No orçamento estimado pelo TCDF para a presente licitação, foram adotados os seguintes valores percentuais, que conduziram a um BDI convencional de **20,87%**:

AC = 4,00%;
G = 0,40%;
S = 0,40%;
R = 1,27%;
DF = 1,20%;
L = 7,40%;
I = 4,62%.

As alíquotas adotadas para os tributos incidentes sobre o faturamento foram as seguintes:

- a) PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% (considerando a incidência cumulativa de apuração);
- b) ISS = 0,97% (Representando a alíquota efetiva desse imposto estimada para a presente licitação, obtida aplicando-se a fórmula abaixo, fundamentada no art. 45 do Decreto Distrital nº 25.508/2005);

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Equipamentos	x	a%
Mão de Obra	y	b%
Material*	z	c%
Total Geral	x+y+z	100%

*Com exceção dos itens de material sujeitos ao BDI diferenciado

Considerando a alíquota de **2%** para o ISS adotada no Distrito Federal para o objeto da presente licitação, a incidir sobre a fatura, descontados os materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva a ser utilizada na contratação é:

$$2\% \times (1 - c\%) = \text{Alíquota Efetiva}^*$$

Observação:

- 1) Os valores utilizados na determinação da alíquota efetiva do ISS estimado na presente licitação encontram-se demonstrados na aba “bdi” das planilhas orçamentárias de estimativa de preços disponibilizadas.
- 2) No que tange ao ISS favor observar ainda os seguintes dispositivos do Decreto Distrital nº 25.508/2005: Art. 8, §11, Art. 38, inciso I, alínea “g”, Art. 44, Art. 45, Art. 72, e Anexo I – código 7.02.
- 3) A fórmula descrita para a alíquota efetiva do ISS não se aplica para as empresas tributadas pelo simples nacional. Essas empresas devem observar o disposto no Edital.
- 4) No arquivo da planilha estimativa de custos, encontra-se exemplo de cálculo do BDI para empresas tributadas pelo Simples Nacional sem a opção pela CPRB.

ENCARGOS SOCIAIS

1) Nos termos do disposto no item 6.4 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital, os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas correspondem aos que se tornaram vigentes a partir de janeiro de 2025 para o Distrito Federal e que foram utilizados nas planilhas de preços unitários, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, **SEM** a desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior (Lei nº 12.546/2011).

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,65%	0,83%	0,65%
B4	13º Salário	10,68%	8,33%	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	42,60%	15,79%	42,60%	15,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,17%	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	13,24%	10,34%	13,24%	10,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,18%	3,18%	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,28%	0,37%	0,29%
D	Total	9,53%	3,46%	16,47%	6,26%
TOTAL(A+B+C+D)		88,17%	52,39%	110,11%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

2) A licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo. No entanto, os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha, a ser apresentada, contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pela licitante.



BDI DIFERENCIADO

Em conformidade com o disposto na Súmula TCU nº 253/2010, deve-se adotar BDI diferenciado para o item 2.1.2 da Planilha Orçamentária (Anexo V).

A fórmula proposta para cálculo do BDI diferenciado, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{BDI} = \frac{\left[(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) \right] - 1}{(1 - T)} \cdot 100\%$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

- AC é a taxa de rateio da Administração Central;
- S é uma taxa representativa de Seguros;
- R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
- G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
- T é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.

A parcela T deverá incorporar as alíquotas de PIS e Cofins (conforme o regime tributário adotado pelo licitante) e da CPRB (quando adotada).

No caso do orçamento estimado pelo TCDF para a presente licitação, foram adotados os seguintes valores percentuais, que conduziram a um BDI diferenciado de 15,28%:

- AC = 3,45%;
- S = 0,24%
- G = 0,24%;
- R = 0,85%;
- DF = 0,85%;
- L = 5,11%;
- T = 3,65%.

As alíquotas adotadas para os tributos incidentes sobre o faturamento foram as seguintes:

- a) PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% (considerando o regime cumulativo de apuração);
- b) ISS = 0,00% (Em razão de o Item 2.1.2 da Planilha Orçamentária atenderem aos requisitos de enquadramento estabelecidos na Súmula TCU nº 253/2010, no Acórdão TCU nº 2.622/2013 e na Decisão TCDF nº 1.583/2014).



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, que vistoriei, com a devida precisão, o ambiente e as instalações do CONTRATANTE, e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação no certame e para elaboração da proposta para a prestação de serviço de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações e dos bens, assim como dos termos e das condições descritos no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível: _____

CPF: _____

Visto:

Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local de execução do objeto da Contratação, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



ANEXO IX - MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	Encargos Sociais
Substituição do carpete da biblioteca - Onerado	SINAPI - 08/2025 - Distrito Federal; SBC - 10/2025 - Distrito Federal; ORSE - 08/2025 - Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; FDE - 07/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 06/2025 - Goiás; COMPESA - 07/2024 - Pernambuco	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit. Sem BDI			Subtotal sem BDI	Valor Unit com BDI				Subtotal com BDI	Total
							M. O.	EQ.	MAT.		M. O.	EQ.	MAT.	Total		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1			CANTEIRO DE OBRAS													
1.1.1	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00											
1.1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00											
1.1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	50,00											
1.1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00											
1.1.5	CP012	Próprio	ART DO CONTRATO - Obras acima de R\$ 15.000,00	UN	1,00											
1.2			LIGAÇÕES PROVISÓRIAS													
1.2.1	104142	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00											
1.2.2	104118	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00											
1.2.3	12203	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE FORCA	PT	1,00											
1.3			DEMOLIÇÕES													
1.3.1	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA	UN	10,00											
1.3.2	85371	SINAPI	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	m²	220,00											
1.3.3	73801/002	SINAPI	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	220,00											



2			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO																
2.1			REVESTIMENTOS DE PISO																
2.1.1	87633	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	220,00														
2.1.2	CP011	Próprio	Carpete de nylon em placas para tráfego comercial pesado, e=6,5mm, densidade 678g/m2, conforme informações contidas no memorial descritivo	m²	220,00														
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES																
3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	220,00														
4			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS																
4.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL																
4.1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00														
4.1.2	250111	AGETOP CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	mes	2,00														
TOTAL DOS ITENS COM BDI CONVENCIONAL (Sem a aplicação do BDI)																			
BDI CONVENCIONAL																			
TOTAL DOS ITENS COM BDI DIFERENCIADO (Sem a aplicação do BDI) - ITEM 2.1.2																			
BDI DIFERENCIADO																			
TOTAL GERAL COM BDI (**)																			

Observação:

- 1) No que tange às menções a eventuais marcas, constantes do presente Anexo, aplicam-se o disposto nas observações constantes do Anexo II do Edital de Concorrência eletrônica nº 90003/2026;
- 2) (**) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.



ANEXO X – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.1							
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000		
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.2							
Composição	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000		
Insumo	10776 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.3							
Composição	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4920000		
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0264000		
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0066000		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7350000		
Composição Auxiliar	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0061000		
Insumo	5061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000		
Insumo	4491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000		
Insumo	6194 SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000		
Insumo	7243 SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.4							
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000		
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000		
Insumo	4509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000		
Insumo	5065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000		
Insumo	5069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000		
Insumo	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2.1							
Composição	104142 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	2,1355000		
Composição Auxiliar	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	2,0548000		
Composição Auxiliar	104076 SINAPI	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	104085 SINAPI	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	M	2,2000000		
Composição Auxiliar	104062 SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	Ligações Prediais de Água e Esgoto	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	101618 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	0,0650000		



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA_____, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE E REFAZIMENTO DO CONTRAPISO DA BIBLIOTECA CYRO DOS ANJOS.

(PROCESSO Nº 00600-00015265/2025-09).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização de serviço de engenharia de substituição do carpete e refazimento do contrapiso do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A serviço objeto do presente contrato será realizada na forma de execução indireta sob o regime de **empreitada por preço unitário**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estabelecido em sua proposta de até **R\$ _____ (_____)**, a ser pago de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro definitivo e aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**.

3.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, EPI, transporte, deslocamento, seguros, materiais e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

4.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

4.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **a CONTRATADA se obriga a subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, para execução dos serviços e/ou fornecimentos, referentes a % () do valor do objeto contratado.**

4.3. Do percentual de que trata o item 4.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 4.2.

4.4. A **CONTRATADA** ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

4.5. Serão emitidas notas de empenho em favor da **CONTRATADA** e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) a que se refere(m) o item 4.2 deste Contrato (apenas no caso de subcontratação compulsória para entidades preferenciais), a saber: empresa 1 _____, CNPJ nº _____, no valor de R\$ _____,00; empresa 2 _____, CNPJ nº _____, no valor de R\$ _____,00 (...).



- 4.6. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA** e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- 4.7. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.
- 4.8. A **CONTRATADA** substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 4.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao **CONTRATANTE**, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 4.11. **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando a CONTRATADA for entidade preferencial.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro definitivo e aprovado, assim como os quantitativos efetivamente executados (regime de empreitada por preço unitário), a **CONTRATADA** protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.1.1. A **CONTRATADA**, assim que emitir a nota fiscal da etapa de execução correspondente, deverá encaminhar uma cópia para o seguinte endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br.
- 5.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.



5.3. Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

5.4. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

5.6. Quando a **CONTRATADA** não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

5.7. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.1, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, caso os serviços sejam rejeitados pela FISCALIZAÇÃO do contrato, circunstância em que deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** de modo a obter a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.



5.12. A **CONTRATADA**, ao emitir a nota fiscal referente à medição prevista no cronograma físico-financeiro, deverá proceder à especificação detalhada do valor dos equipamentos incorporados na obra e serviços de engenharia, a fim de possibilitar o registro patrimonial dos bens pelo Serviço de Patrimônio - SEPAT da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio - SELIP.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática _____, e fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução completa da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, e o prazo para início dos trabalhos de execução da obra será de **5 (cinco) dias corridos**, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogados por até igual período, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas técnicas aceitas a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, no presente contrato e demais anexos, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia contratual no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento.

8.2. A garantia, a critério da **CONTRATADA**, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 8.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 8.2.2. Seguro-garantia;
- 8.2.3. Fiança bancária; e
- 8.2.4. Título de capitalização.

8.3. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

8.4. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **3 (três) meses** além do prazo pactuado para a vigência contratual.

8.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

8.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.5.2. Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.5.3. Multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada(o) ou restituída(o) após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. No caso de utilização da garantia, a **CONTRATADA** providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do **CONTRATANTE**.

8.8. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou das cláusulas contratuais;

9.1.2. O atraso injustificado para o início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

9.1.3. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

- 9.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 9.1.5. A decretação de falência;
- 9.1.6. A dissolução da sociedade;
- 9.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 9.1.9. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, **não autorizada** pelo **CONTRATANTE**; e
- 9.1.10. Uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 10.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as providências a seguir, em conformidade com as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021:
- 10.1.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- 10.1.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 10.1.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- 10.1.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 A CONTRATADA, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

11.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 11.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.2 ao 11.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.5 ao 11.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.2 ao 11.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 11.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

11.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

11.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 11.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3.

11.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

12.1.1. Receber o objeto do Contrato por meio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, deste Contrato;

12.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, deste Contrato, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

12.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

13.1.1. Prestar os serviços e fornecer os bens que compõem o objeto do presente contrato, com

eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

13.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 e seus anexos;

13.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato; e

13.1.4. Ressarcir ao **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A **CONTRATADA** fica compelida a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

14.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

14.3.2. Sustar quaisquer serviços prestados ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento e demais anexos, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Cumpridas as obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente à etapa executada, sendo o objeto recebido por Comissão designada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

15.1.1. **PROVISORIAMENTE**, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, cuja execução deverá estar de acordo com a qualidade, quantidades e especificações exigidas no presente Instrumento e demais anexos; e

15.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da vigência contratual, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo máximo de até 90 (noventa) dias de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF, abaixo transcrito:

“O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia está condicionado à comprovação, pelo contratado, do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias devidas.”

15.2. Em caso de conformidade, a comissão autorizará o pagamento de cada etapa cumprida.

15.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Deverá ser encaminhada ao TCDF a Nota Fiscal dos materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS

16.1. Os preços unitários relativos ao presente contrato são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado prevista no Projeto Básico nº 01 / 2026.

16.2. Em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, sendo ultrapassado o período citado no item 16.1, os valores unitários não executados dentro desse prazo poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data de aniversário do orçamento estimado, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do preço unitário a ser reajustado;

I₁ = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I₀ = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado.

16.3. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I₁ = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d₁ = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D₁ = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

16.4. Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I_0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

I_D = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D_0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

16.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

16.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.7. Os reajustes dos preços unitários a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os reajustes de preços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O teor do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** são partes integrantes do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo de Contrato, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XII – METODOLOGIA DE CONFERÊNCIA DE DADOS DE EMPRESAS TRIBUTADAS PELO LUCRO REAL OU LUCRO PRESUMIDO

1) Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou pelo Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - EFD - Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VIII do item 12.3 do Capítulo XII do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise.

1.1) Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

1.2) As justificativas, de que trata o item “1”, deverão ser comprovadas por meio da apresentação de laudo exarado pelo responsável técnico pela contabilidade da licitante acompanhado da respectiva documentação pertinente.

2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos, adotados na taxa de BDI, correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior.

2.1) Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência **não cumulativa** há menos de 12 (doze) meses, a licitante poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item 1.

2.2) E para o caso de a totalidade dos recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

2.2.1) Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, prevista no item 2.2, a licitante deverá indicar os dispositivos legais das Leis nº10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam essas alíquotas em sua tributação.

2.3) De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 1 e 2 do presente Anexo do Edital com data posterior à data de abertura do certame.

2.4) Estará dispensada da apresentação da documentação, citada acima, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

2.5) Os cálculos de que tratam os dispositivos acima serão realizados com o apoio do seguinte conjunto de planilhas.

Dados retirados do Recibo EFD - Contribuições	
Tipo de Incidência	Efetua-se cálculo Reverso para encontrar o Faturamento
Não Cumulativa	PIS = FAT*1,65%
	FAT(A) = PIS (B)/1,65%
	COFINS = FAT*7,60%
	FAT(A) = COFINS (B)/7,60%
Cumulativa	PIS = FAT * 0,65%
	FAT(A) = PIS (B) / 0,65%
	COFINS = FAT*3,0%
	FAT (A) = COFINS (B)/3,0%



		Contribuição Social		PIS							
Nº	Mês	A	B	C	D	E	F	G	H		
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 1,65% ou B = A x 0,65%	Crédito Descontado C	Retenções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	PIS - Efet. Devido G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G/A		
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
Total (*)		R\$ -		Média Encontrada para o PIS (**)							

Obs.

(*) Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real

(**) Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS

(***) Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e COFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.

		Contribuição Social		COFINS							
Nº	Mês	A	B	C	D	E	F	G	H		
		Faturamento Mensal A	Contribuição Apurada B = A x 7,60% ou B = A x 3,00%	Crédito Descontado C	Retenções D	Contribuição a Recolher E = B - C - D	Outras Deduções (***) F	COFINS - Efet. Devido G = B - C - F	Percentual Efetivo H = G / A		
1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
4		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
5		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
6		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
7		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
8		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
9		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
10		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
11		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
Total (*)		R\$ -		Média Encontrada para a COFINS (**)							

Obs.

(*) Cálculo Obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real

(**) Cálculo Obrigatório para as empresas submetidas à incidência não cumulativa de PIS e COFINS

(***) Caso a licitante deseje contemplar em seus cálculos a coluna de outras deduções, essa deverá apresentar além dos recibos do EFD - Contribuições, o relatório de "Consolidação da Contribuição para o PIS e COFINS", emitido pelo EFD-Contribuições, para o mês de competência da dedução.



ANEXO XIII - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº
	O.S. nº

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Período de execução	Data/hora do pedido	Data/hora de entrega

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. CUSTOS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Valor Total da O.S. (R\$)			

5. ANEXOS

Documento(s)	Identificação

Brasília-DF, ____, de _____ de 202__.



ANEXO XIV – MODELO DE INDICAÇÃO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DOS SERVIÇOS A SEREM SUBCONTRATADOS COMPULSORIAMENTE.

Nos termos do Capítulos XIII do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, a licitante vem indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais) a serem subcontratadas compulsoriamente:

Entidade nº						Valor Unitário com BDI					
Razão Social											
CNPJ nº											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.					Subtotal com BDI	Preço Total com BDI	
					M. O.	EQ.	MAT.	Total			
TOTAL DA OBRA A SER CONTRATA COM ENTIDADES PREFERENCIAIS COM BDI:											

Observações:

- 1) Para cada entidade preferencial a ser subcontratada compulsoriamente preencher uma planilha constante do modelo acima.
- 2) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 13.2 do Capítulo XIII do Edital;
- 3) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória: a) quando o licitante for entidade preferencial.
- 3) Os dados a serem preenchidos no modelo de planilha constante do presente Anexo deverão **reproduzir os dados já constantes da proposta de preços** da licitante, inclusive no que tange ao BDI.
- 4) A(s) planilha(s) referente ao presente Anexo **tem por finalidade apenas detalhar** os serviços e valores a serem executados pela(s) entidade(s) preferencial(ais), quando subcontratada(s) compulsoriamente, e não será(ão) levada(s) em conta para fins de julgamento do preço referente à licitação. Os dados constantes dessa planilha poderão ser inclusive solicitados em fase de saneamento das propostas apresentadas.



ANEXO XV – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

A Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP vem certificar, por meio deste Laudo, que a(s) amostra(s) apresentada(s) pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 e anexos. Concluindo-se pela:

() APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA AMOSTRA.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNIONAMENTO DO PRODUTO

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202_.

Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP